
O Caso do Estupro Coletivo no Rio de Janeiro: Um Estudo de Caso Através da Cibercultura e da Criminologia Midiática¹

Amanda Cristina ANDRETTA²
Gabriela Gonçalves NOGAROLLI³
Gessica Neli de Almeida LOBO⁴
Maurini SOUZA⁵

Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Curitiba/PR

RESUMO

Este artigo teve como objeto a análise do caso do estupro coletivo cometido em maio de 2016, com uma jovem no Rio de Janeiro, bem como da divulgação do vídeo produzido. Com auxílio do viés da cibercultura, da criminologia midiática e do âmbito jurídico, bem como das teorias de Pierre Levy (2005) e Manuel Castells (2003) a respeito da internet e do poder da rede na atualidade, procurou-se demonstrar quais os principais pontos negativos e positivos da repercussão da mídia e de convergência entre a realidade e o mundo virtual. Constatou-se que a internet pode ser um veículo perigoso na medida em que dissemina informações de forma extremamente rápida e simples, podendo infringir direitos minimamente assegurados aos indivíduos, mas que também pode ter um papel de ativismo para reforçar os direitos humanos.

PALAVRAS CHAVE: Cibercultura; mídia; criminologia; estupro coletivo.

INTRODUÇÃO

É recorrente nos dias de hoje a grande repercussão de casos de grandes atrocidades, acidentes ou crimes em diversos âmbitos nas plataformas de comunicação. Com o advento da internet e a criação de um conceito atual denominado ciberespaço, há

¹ Trabalho apresentado no DT 1 – Jornalismo do XVIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul, realizado de 15 a 17 de junho de 2017.

² Estudante de Graduação: 7º semestre de Comunicação Organizacional da UTFPR, email: amandacristinaandreatta@outlook.com

³ Estudante de Graduação: 4º semestre de Comunicação Organizacional da UTFPR, e 7º semestre da Graduação em Direito pela Unicuritiba, email: gabrielanogarolli@gmail.com

⁴ Estudante de Graduação: 7º semestre de Comunicação Organizacional da UTFPR, email: gessicaneli@gmail.com

⁵ Doutora em Sociolinguística (texto publicitário Brasil - Alemanha) e mestre em Letras (Dialética no Teatro de Bertolt Brecht) pela Universidade Federal do Paraná. Possui graduação em Comunicação Social Jornalismo, graduação em Letras Alemão e graduação em Letras Português pela Universidade Federal do Paraná. É professora na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), no programa de mestrado em Estudos de Linguagens (PPGEL) e nas graduações de Comunicação Organizacional e Letras, email: mauriniss@gmail.com

uma grande gama de informações que são disseminadas com facilidade e sem grandes controles restritivos, muitas das quais ilegítimas ou ilegais.

Um grande número de vezes, ao nos depararmos com diversos meios de comunicação- sejam mídias impressas, veículos online ou disponíveis na própria internet- nos vemos de encontro com alguns excessos. Esses abusos encontram-se na exposição de conteúdos que ferem qualquer tipo de moralidade construída socialmente, ou mesmo de abordagens negativas, informações desnecessárias ou no foco demasiado em notícias que poderiam ser mais resguardadas pela mídia. Isto faz parte de um fenômeno que é estimulado pelo advento do fluxo de informações na internet, por esta proporcionar uma facilidade de acesso que antigamente não existia, criando um novo modo de funcionamento de relações humanas e trocas de conteúdo, conhecido como a “cibercultura”.

Dessa forma, também cresce o anseio da mídia em figurar como fonte de informações de acesso rápido ou até mesmo entretenimento para o público. Em relação a isto, existe atualmente um fenômeno recente e que se tornou comum na vida do brasileiro, conhecido como uma “fascinação pelo crime”, termo que será abordado no decorrer deste artigo. Junto a todos estes conflitos de interesses e fluxo desordenado de informações, devemos nos perguntar: até que ponto a liberdade propiciada por esta cibercultura pode ser assegurada se em colisão com direitos fundamentais como a intimidade, privacidade e liberdade? O infeliz caso de estupro coletivo a uma jovem de 16 anos, por mais de 30 homens, no Rio de Janeiro, juntamente à filmagem e divulgação de um vídeo expondo o ocorrido, é um exemplo de como na nossa sociedade atual qualquer tipo de limite pode ser facilmente ultrapassado e de como a internet também pode se constituir um meio perigoso frente aos direitos individuais.

Este artigo, portanto, tem como objetivo abordar os conceitos da cibercultura e da criminologia midiática, a fim de analisar a disseminação do caso nas plataformas digitais e as proporções que este alcançou, bem como apontar os pontos positivos e negativos que surgiram após a repercussão midiática do caso. Para isso utilizaremos como embasamento teórico principal: Manuel Castells (2003), Pierre Lévy (2005) e Anderson Schreiber (2009).

1. O Caso

No sábado, dia 21 de maio de 2016, uma adolescente de 16 anos, que não pode ter seu nome revelado por ser menor de idade, saiu de um bairro de classe média onde morava para ir a um baile funk, que aconteceria no Morro do Barão, Zona Oeste do Rio de Janeiro. A garota deixou o local às sete horas da manhã do sábado, acompanhada pelo jogador de futebol Lucas Perdomo, de 20 anos (o seu atual namorado), Raí de Souza, um dos indiciados do crime e mais uma menina, também menor de idade. Nesta festa eles teriam usado drogas e feito o uso de bebidas alcoólicas. Ao sair da festa, os quatro teriam ido a uma casa no mesmo morro. Às 10 horas da manhã o jogador de futebol decidiu sair com a outra menina da casa e com Raí, deixando a jovem de 16 anos sozinha, ainda sob o efeito de drogas. Segundo as investigações, às 11 horas da manhã do sábado, a menina foi encontrada por um dos traficantes do Morro, Camilo de Lucena, apelidado como Canário, de 28 anos, teria sido o primeiro a estuprá-la após levá-la para uma outra casa.

As investigações feitas sobre o caso indicam que a adolescente foi abusada no mínimo duas vezes: no sábado pela manhã e no domingo à noite. No domingo à noite Raí chegou na mesma casa acompanhado de Raphael Duarte Belo, de 41 anos, e de um homem identificado como Jefinho. Neste momento, os abusos continuaram e foram gravados vídeos e tiradas fotos. No vídeo mais conhecido e divulgado em diferentes redes sociais, Raí fala que havia mais de 30 homens presentes participando da ação. Em entrevistas dadas para emissoras de televisão, a jovem disse que não havia usado drogas e que acreditava ter sido drogada pelos autores do crime. Ela falou, ainda, que quando acordou havia inúmeros homens no quarto. Um vídeo e algumas fotos foram compartilhados na internet, o que desencadeou enormes proporções midiáticas para o caso. A adolescente confessou que não tinha intenção de contar para qualquer pessoa o que havia lhe acontecido, devido ao sentimento de vergonha que ela sentia. A polícia civil indiciou sete pessoas pelo estupro da adolescente.

Todas as informações enunciadas no texto acima foram escritas a partir da matéria publicada no jornal “O Globo online”, mais conhecido como G1, no dia 17 de junho de 2016, às 12:02 horas, com o título: “Polícia conclui inquérito de estupro coletivo no Rio com sete indiciados”. E por meio de matéria publicada no jornal EL PAÍS online, no dia sete de junho de 2016, às 16:20 horas, com o título: “O que já se sabe sobre o estupro coletivo no Rio de Janeiro”. Anula-se, aqui, qualquer menção de

cunho diferente ao da análise acadêmica e da propagação de informações essenciais neste artigo científico.

2. Internet e o fluxo de informações

A criação da cultura cibernética implica que devemos compreender um pouco mais sobre o mundo virtual e a sociedade em rede. Pode-se, então, pensar na cibercultura e, dentro dela, de que forma o papel da mídia é exercido nas comunidades virtuais.

Com o surgimento dos meios de comunicação e com o advento da internet, criou-se um mundo virtual e uma sociedade em rede e, junto a isso, surge uma nova forma de cultura: a cultura cibernética. Segundo Pierre Levy: “Quanto ao neologismo “cibercultura”, especifica aqui o conjunto de técnicas - materiais e intelectuais - de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do ciberespaço”. (LEVY, 1999, p.17). Esse ciberespaço é diretamente correlacionado com a cibercultura, sendo definido como:

“O ciberespaço (que também chamarei de “rede”) é o novo meio de comunicação que surge da intercomunicação mundial de computadores. O termo especifica não apenas a infraestrutura material da comunicação digital, mas também o universo de informações que ela abriga, assim como os seres humanos que navegam e alimentam o universo”. (LEVY, 1999, p.17)

Diante disso, entende-se que tudo que é criado e produzido para alimentar a rede torna-se uma forma de comunicação produzida através dessa conexão de informações, dada através da internet. A partir destes conceitos podemos pensar no papel da mídia dentro desse mundo em rede. Levy diz que:

“As mídias não se ligam mais a um público localizado, mas a uma comunidade virtual distribuída por toda a parte no mundo de ouvintes, espectadores, leitores, contribuintes. Assim, as singularidades locais universalizam-se e todos os pontos de vista estão virtualmente presentes em cada ponto da rede.” (LÉVY, 2005, p.373)

Percebe-se que na sociedade atual e conectada através da internet, do que é nomeado como “virtual”, as mídias não são apenas demandadas à um determinado tipo de espectador. Aquilo que entra na rede alcança um grande número de pessoas que estão em todas as partes do mundo, não havendo uma seletividade reduzida dos públicos alcançados por diferentes veículos de comunicação. O papel da mídia através do

ciberespaço não é de manter uma informação estagnada, mas sim de veicular a informação com diversos pontos de vistas para todos aqueles que estão inseridos nessa comunidade virtual, e acompanhar este novo espaço de troca de informações que surgem a partir da cibercultura.

O autor, enfatiza, ainda, que esse ciberespaço acaba sendo muito mais inclusivo do que algumas das mídias tradicionais: “Ele permite a expressão pública a todos os indivíduos, grupos, instituições e comunidades, inclusive as comunidades (comunidades virtuais) não existentes anteriormente.”. (LEVY, 2005. p. 374). Essa sociedade em rede permite que as informações sejam transmitidas de diversas formas diferentes, levando em conta diferentes opiniões e alcançando diferentes tipos de indivíduos.

A grande facilidade com que possuímos acesso a um enorme fluxo de informações nos dias atuais traz, sem dúvida, benefícios e malefícios. Invariavelmente, tanto os aspectos positivos e os negativos estão inseridos num espaço contínuo de transformação e participam de um processo de formação da já denominada anteriormente “cultura cibernética”. ‘Para um maior esclarecimento, pode-se fazer um paralelo com uma definição de “cultura” de cunho antropológico, de Edgar Schein: “Um padrão de suposições básicas compartilhadas, que foi aprendido por um grupo à medida que solucionava seus problemas de adaptação externa e de integração interna.” (SCHEIN, 2009,p.13) ou ainda; “Cultura é a parte mais profunda, frequentemente inconsciente de um grupo.” (SCHEIN, 2009, p.16). Levando em consideração que a cultura é definida como um conjunto de significações compartilhado por um grupo de indivíduos, a cibercultura aparece como essa “troca” de ideias, atitudes e posicionamentos. Estes são difundidos no meio cibernético, no qual se confrontam dois fenômenos: o espaço democrático e liberalizado do livre acesso à informação e compartilhamento de um lado, e do outro, uma falta de controle que pode gerar a deturpação de valores morais e éticos, na medida em que passam a ser compartilhadas informações falsas ou que fogem completamente daquilo que seria concebido como “socialmente aceitável”.

2.1 Direito e comunicação: os desafios frente à era das comunicações sob o viés jurídico

É bastante comum, no âmbito da comunicação, haver o intuito de informar e propagar informações que colidam com direitos fundamentais assegurados na Constituição Brasileira (1988) e por tantos outros Tratados de Direitos Humanos, como o direito à intimidade, à privacidade, à informação. Mais do que isso, o universo virtual acaba trazendo uma falta de regulamentação e um excesso de liberdade, e isso faz com que as mídias atuais tenham o desafio de saber equilibrar os diferentes princípios, direitos e interesses que estão sempre em colisão. Acerca disso, discorre Schreiber (2013):

“A liberdade no universo virtual deve ser assegurada por meio da repressão ao monitoramento, à quebra de privacidade e às medidas que restringem a liberdade de expressão e de realização do usuário. Isso não significa que as relações eletrônicas devam constituir um campo à parte na vida social, imunes à incidência das normas jurídicas. Entendimento contrário representaria carta branca para que abusos vedados nas relações sociais fossem livremente praticados no mundo virtual, deturpando-se a própria inspiração da liberdade individual. A conclusão vale, inclusive, para a liberdade de expressão.” (SCHREIBER, Anderson. Direito e Mídia, pg. 18).

Seguindo o raciocínio do autor, entende-se que não se pode ter a ilusão de que o mundo virtual está imune das normas e da proteção dos direitos individuais, pois isto implicaria na legitimação de um evidente abuso vedado, que se propagaria num espaço teoricamente “anônimo” e excluído da realidade. Isto faria surgir a falsa crença de que, no meio cibernético, haveria a liberdade dos indivíduos para divulgarem e compartilharem o que bem entendessem, sem qualquer tipo de cuidado com os direitos fundamentais dos indivíduos que devem ser assegurados.

A partir disso, entende-se que no processo de ascensão das Comunicações, é papel do Direito, bem como do Estado, “controlar” os riscos da divulgação abusiva ou ofensiva através da mídia e da própria internet, a fim de prevenir os danos e evitar conflitos de interesses, principalmente em hipóteses que digam respeito ao atendimento de interesses sociais.

2.2 Criminologia midiática

A mídia e a internet atualmente acabam assumindo um papel importante de informar a população, contudo também possuem o papel de entreter o público. Alguns autores sustentam que notícias policiais atraem o interesse da população e que existe um fenômeno, especialmente no Brasil, que pode ser chamado de “fascinação pelo crime”:

“Schenider sustenta que existe uma espécie de “fascinação pelo crime”. Parece ser uma percepção compatível com a realidade, ao menos brasileira, já que há anos pesquisas no Brasil indicam que as páginas policiais são as mais lidas nos jornais e periódicos. Por óbvio, a criminalidade é um campo fértil a propiciar informação, oferta de opinião, entretenimento e, em face daquela vis atrativa que produz na população em geral, é capaz de captar audiência e aumentar a venda de exemplares. Os meios de comunicação são conscientes disso e, evidentemente, a produção de notícias sobre a criminalidade é direcionada aos fins de informar, oferecer opinião, mas fundamentalmente de entreter (mesmo que estigmatizando determinados indivíduos) e captar audiência.” (DIAS, Fábio Freitas; DIAS, Felipe da Veiga, MENDONÇA, Tábata Cassenote, pg. 389, 20136)

Entende-se, portanto, que este interesse exacerbado acerca de notícias criminosas é um fenômeno crescente na atualidade (principalmente na Brasileira) e por isso a mídia reforça a divulgação de informações que deveriam ser tratadas com mais cautela, por dizerem respeito à acontecimentos bastante delicados e que talvez não devessem atingir tamanha visibilidade. Conseqüentemente, os meios midiáticos acabam tendo o poder de criar uma maneira da população acompanhar o que ocorre no sistema penal e por vezes fazer julgamentos precipitados, pois eles têm o poder de criar o chamado “punitivismo popular (ou como aduz recente obra doutrinária o “populismo penal midiático”), vez que impõe uma forma de analisar os problemas sociais de uma forma muitas vezes exacerbada.” (DIAS, Fábio Freitas; DIAS, Felipe da Veiga, MENDONÇA, Tábata Cassenote, pg. 390, 2013). A população tem aversão a este tipo de notícias, pois elas chocam e causam horror, mas ao mesmo tempo possuem o interesse em acompanhá-las e formar uma opinião (muitas vezes equivocada) a respeito delas.

É dentro deste contexto de liberalização de informações e apelo à notícias voltadas ao crime que surgem os possíveis riscos das novas mídias e da internet de divulgar informações que deveriam ser resguardadas ou inclusive proibidas de circular, como é o caso que será analisado neste artigo.

3. Análise do Caso

⁶ Artigo “Criminologia Midiática e a Seletividade do Sistema Penal” publicado no Anais do 2º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade: mídias e direitos da sociedade em rede. Disponível em: <http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2013/3-7.pdf>

O caso do estupro coletivo da jovem no Rio de Janeiro alcançou proporções gigantescas e os meios de comunicação tiveram um impacto extremamente relevante no caso, tanto positiva quanto negativamente. Além da jovem ter sido submetida a um acontecimento grotesco, sua vida foi completamente exposta na internet através da divulgação do vídeo e das mídias que acompanhavam o caso e relataram pormenorizadamente o fato ocorrido. Em matéria publicada no G1 (26.05.2016), encontra-se uma nota que reflete esta penalidade “agravada” acerca do crime ocorrido: “O MP também aproveitou para alertar sobre as consequências de se compartilhar vídeos ou fotos íntimas de pessoas. A conduta é ainda mais grave em se tratando de um evento criminoso. A divulgação dessas imagens configura crime previsto no Código Penal Brasileiro.”⁷

Estes acontecimentos são um exemplo de como a internet pode ser um instrumento perigoso nos dias de hoje: pode ser vista (falsamente) como o local “anônimo” onde tudo é permitido, imune da incidência de normas jurídicas e dos mínimos princípios morais construídos pela sociedade ao longo dos anos. Chega-se ao ponto em que o ciberespaço pode ser considerado como um espaço intangível, onde os desejos e ideias mais atrozes do ser humano se manifestam. Porém, entende-se que a internet não se constitui de um mundo à parte, mas talvez seja o reflexo da nossa sociedade, mas de forma potencializada.

Castells (2001), em seu estudo sobre a galáxia da internet, argumenta que as pessoas não transformam seu comportamento após ter a tecnologia incorporada em suas vidas, mas sim, adaptam a internet e toda esta rede à sua cultura, hábitos e maneiras de pensar e agir. O alto interesse da mídia em ilustrar os fatos citados acima deste caso e, ainda mais, do público em ter acesso a eles, justifica-se pela já citada fascinação pelo crime que os brasileiros possuem. É a partir disso que muitas vezes são ultrapassados os limites do que é ou não considerado como informação essencial neste processo de busca por dados e atenção do público pela mídia.

A construção da vítima feita pela mídia é, sem dúvidas, uma amplitude dos fenômenos negativos que foram gerados neste caso. Isto vai de encontro a o que seria uma postura mais correta, como por exemplo uma análise crítica acerca da necessidade de expor certas informações a respeito de casos de violência sexual. O ato do estupro em si já foi uma violência: a divulgação do vídeo foi outra, e o compartilhamento do

⁷Fonte:<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/05/vitima-de-estupro-coletivo-no-rio-conta-que-acordou-dopada-e-nua.html>

mesmo, a continuidade de perpetuação da violência. Em matéria publicada no G1, no dia 27.05.2016, percebe-se que foi esta uma das posições adotadas como resposta ao ocorrido: “A OAB-RJ, por intermédio da Comissão Permanente OAB Mulher, também divulgou uma nota de repúdio ao estupro coletivo cometido contra a adolescente. A nota afirma que os criminosos perpetuaram a humilhação da vítima a expondo nas redes sociais.”⁸

Outro ponto negativo do caso deu-se em situações em que a vítima teve de lidar com pessoas que não estavam preparadas para obter as informações de forma respeitosa e ética. Um fato que demonstra esta falta de capacidade de lidar com jovens e adolescentes foi o tratamento do próprio delegado, Alessandro Thiers, que estava inicialmente no caso e deixou-o no dia 29.05.2016. Este, segundo depoimento obtido no G1 “foi criticado por afirmar que não via indícios de que houve estupro. Além disso, a vítima afirmou que sentiu acuada durante o depoimento que deu ao delegado. “Até o próprio delegado me culpou”, disse ao Fantástico.”⁹ O alcance dessa medida afeta não somente a vítima deste caso, mas também outras possíveis vítimas que, tendo acesso a tais informações e percebendo de que forma uma questão extremamente complicada é tratada, possam colocar-se em uma posição de rebaixamento e levadas pelo medo e pela vergonha, sentirem-se culpadas por uma atrocidade como esta.

Manuel Castells (2005) utiliza um conceito de sociedade em rede que pode ser utilizado neste contexto e que explica as novas formas de interação social:

“As novas formas de interação social favorecidas pela Internet obrigam-nos a reconsiderar o significado dos conceitos de comunidade e identidade. O enorme impacto da Internet na expressão e percepção das identidades sociais é relativamente clara: expande as esferas culturais e as fronteiras geográficas e permite a comunicação de «muitos para muitos». A verdadeira diferença entre a Internet e as formas precedentes de mídia, é o papel que confere às pessoas: milhões de pessoas conectadas representam muitos relacionamentos e interações. Na Internet, o espaço comum é o resultado direto da sinergia e da conectividade.” (Castells, A sociedade em Rede, do conhecimento à Acção política, pg 280)

⁸Fonte:<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/05/vitima-de-estupro-coletivo-no-rio-conta-que-acordou-dopada-e-nua.html>

⁹Fonte:<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/05/minha-conviccao-e-que-houve-estupro-diz-delegada.html>

Conforme discorre o autor, esta nova era da internet faz com que sejam ressignificados os conceitos de comunidade e identidade. Enquanto que antigamente as diferentes culturas restringiam-se a um espaço mais fechado e delimitado, hoje os hábitos, costumes, maneiras de pensar e agir estão cada vez mais interligados e conectados, num espaço de trocas e compartilhamentos constantes.

E é exatamente neste contexto de necessidade de compartilhamento e interações que se encontra inserido o objeto de estudo deste artigo: a divulgação de um vídeo que mostra cenas de estupro certamente reflete um pouco do paradoxo da sociedade em que vivemos atualmente. Ao mesmo tempo em que é algo chocante, impensável e inimaginável, a divulgação do vídeo demonstra que ainda assim há quem pense que um fato como este possui alguma forma de legitimidade. Seja como uma forma de causar choque e atenção, ou de sentir-se “parte” de um meio virtual onde tudo é compartilhado, ou seja uma maneira de sentir-se “empoderado” através da consolidação da violência e opressão contra as mulheres, são pensamentos que ainda fazem parte de parcela da população. Claramente são todas ideias repugnantes, machistas e contra todos os direitos assegurados não somente às mulheres mas a qualquer ser humano, mas que ainda assim, podem fazer sentido para os criminosos que praticaram o ato e divulgaram o vídeo.

Isto também é um exemplo de como a identidade dos indivíduos, por sua vez, também é ressignificada no meio virtual: entende-se, por um lado, que para muitos a identidade precisa ser demonstrada e compartilhada com outras pessoas através das redes sociais (intencionalmente), como uma forma de sentirem-se “íntegros”, e por outro, parte da identidade das pessoas, como imagens, podem ser publicadas por outros indevidamente sem qualquer permissão da sua detentora. Esta última possibilidade reflete o caso da imagem da jovem divulgada no vídeo (mesmo que depois tenha sido excluído, o vídeo permaneceu disponível por um tempo e chegou ao alcance de várias pessoas).

Sendo assim, de uma forma ou de outra, a imagem e o sentido de identidade nos dias atuais se vê em constante alteração, pois é algo que já nem pertence propriamente a um indivíduo somente, mas que pode se constituir da opinião ou da vontade de muitos outros. Isso é propiciado por este contexto da cibercultura que nasce do fluxo de informações e trocas desordenadas. E é justamente este o perigo da exposição exagerada de informações: chegou-se a um ponto em que talvez as pessoas

não consigam mais “ser” elas mesmas de forma íntegra sozinhas, eis que precisam sempre completar a sua identidade na aprovação, ou ao menos do conhecimento dela, pelo outro.

Castells (2005) explica que na internet o espaço comum é resultado de toda essa conectividade que se dá entre os diferentes meios e pessoas. Sendo assim, a crescente necessidade de expor informações aos outros e compartilhar tudo o que pensamos, criamos e fazemos, mesmo que sejam as mais irrelevantes possíveis, auxilia na criação deste espaço ilusório onde tudo deve ser mostrado e “tudo é permitido”, em que facilmente pode ter consequências extremamente negativas. Esta quantidade exagerada de conexões, portanto, demonstra que podemos estar numa sociedade em que um ato isolado, tal como a divulgação de um vídeo por meio deste espaço virtual, pode romper todo um sistema histórico de tantos anos de evolução, progresso moral, científico e de consolidação crescente e gradativa dos direitos humanos. Se por um lado há a proteção legal dos direitos reconhecida por todos e institucionalizada, há de outro a falta de controle e a falsa crença numa permissividade abusiva propiciada pela internet. Isto faz com que repentinamente seja divulgado um vídeo completamente abusivo e desrespeitoso, que alcança uma grande quantidade de pessoas num período curto de tempo e rompe com todo o esforço por uma sociedade mais justa e harmoniosa, tão aclamada por todos.

Mesmo tendo sido causado por tamanha atrocidade, o caso também acabou trazendo impactos positivos na medida em que gerou vários debates e discussões. Um dos maiores exemplos disso é que, após o fato ter sido noticiado, cresceu também o número de pessoas dispostas a modificar a realidade. Se iniciou uma campanha denominada “Eu luto pelo fim da cultura de estupro”, na qual pessoas de diferentes lugares colocaram um filtro com essa frase em sua foto do perfil no “Facebook”. O fim da cultura de estupro tem como principal objetivo acabar com práticas sociais que atuam basicamente em três principais formas: naturalizam a prática do estupro e outras formas de violência sexual; questionam, desacreditam e difamam as vítimas; protegem os agressores.¹⁰ Após isso, famosos começaram a expressar suas opiniões nas redes sociais, e as fotos de perfil tiveram filtros inseridos não somente no *Facebook*, mas também em outras redes como o *Twitter*, *Instagram*, etc.

¹⁰ Fonte: <http://blogueirasfeministas.com/2016/05/manifesto-contra-a-cultura-do-estupro/>

As proporções tornaram-se enormes em um curto período de tempo. Barreiras foram derrubadas, grupos de apoio foram iniciados e inúmeras visões foram modificadas¹¹. O termo “cultura do estupro” foi um dos mais debatidos nas redes sociais como um todo. As pessoas se tornaram cada vez mais participativas, emitiram suas opiniões, compartilharam posts e contaram suas histórias. Foi perceptível como os internautas abraçaram a causa e deram fim à violência contra mulher e apoiaram o empoderamento desta. O caso chegou a ser debatido internacionalmente. Entre os benefícios do impacto do caso na mídia e na internet, também estão os milhares de outros casos de estupro que vieram a tona, a abertura de discussões a respeito da importância do tema. Alguns noticiários e pessoas de todas as redes sociais se empenharam em pedir medidas punitivas mais severas. O alcance levou o assunto a ser pauta na Câmara dos deputados do Rio de Janeiro.¹² Inúmeros dados foram levantados, entre eles os do Fórum Brasileiro de segurança pública que indicaram que houveram ao menos 47.646 casos de estupro no Brasil.¹³

Além disso, outro fator positivo foi a mudança do delegado responsável pelo sucedido. Após constatações que ele fazia uma abordagem inadequada do interrogatório, fazendo com que a vítima se sentisse extremamente culpada com suas perguntas e alegações, como já mencionado acima, a advogada da jovem pediu para que ele fosse afastado. Felizmente, o pedido foi atendido e não só houve a troca para uma delegada, como o caso foi dividido para ser analisado por dois meios legais: a Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática (DRCI) ficará encarregada de investigar o vazamento das imagens do estupro nas redes sociais, enquanto que o caso envolvendo o estupro coletivo da menor vai para a Delegacia da Criança e Adolescente Vítima (DCAV). Essa ocorrência acarretou muitas manifestações, tanto no meio virtual como nas mídias impressas, pois um grande número de pessoas passou a comemorar o tratamento justo e mais cuidadoso que as investigações começaram a tomar.

A partir destes fatos pode-se estabelecer uma relação do caso com a teoria de Lévy (2005) sobre o ciberespaço: a informação não se restringe a um único lugar de

¹¹Fonte:<http://www.opopular.com.br/editorias/magazine/internautas-alteram-foto-do-facebook-em-campanha-contra-cultura-do-estupro-aprenda-como-mudar-1.1092882>

¹²Fonte:<http://br.blastingnews.com/brasil/2016/06/caso-de-estupro-coletivo-no-rio-de-janeiro-e-pauta-na-camara-dos-deputados-00949167.html>

¹³Fonte:<https://noticias.terra.com.br/brasil/crime-no-rio-escancara-cultura-do-estupro-no-brasil,afce89d3e3ee4eebfef40630643a00b3fittmfavs.html>

circulação, mas se dissemina rapidamente em diversas partes do mundo, o que leva a uma constante troca de ideias a respeito de um determinado assunto. Com isso, há um grande estímulo ao debate e ao surgimento de diversas interpretações, pois dentro do ciberespaço não existem grandes filtros que controlem o que se é transmitido.

4. Conclusão

Casos de violência contra a mulher, como o estupro, infelizmente são constantes e até diários em diversas partes do mundo. A realidade é cruel. Muitas vezes esses casos não chegam ao conhecimento das autoridades ou da sociedade em geral. Porém, quando um caso de tamanha atrocidade como o estupro coletivo no Rio de Janeiro ganha visibilidade midiática, a repercussão nas diversas plataformas de comunicação faz com que inúmeras reações surjam: as pessoas demonstram suas opiniões sobre o corrido, debates surgem, novas histórias e fatos inesperados começam a aparecer.

É nesse momento que a internet e a cibercultura possuem um papel crucial: a partir da rede virtual as pessoas expressam seus pensamentos, defendem ideais, apoiam, criticam e compartilham. Dentro do ciberespaço não existe um filtro restritivo da circulação de informação: praticamente tudo que ali é colocado, é transmitido. Isso leva a casos comuns em que indivíduos tenham a sua intimidade ou privacidade violadas. Quando há um excesso de compartilhamento de informações, limites podem ser completamente extrapolados e intensificar a ocorrência de crimes, como configurou-se no caso da divulgação do vídeo retratando as cenas do estupro.

A cibercultura proporcionou a vida da sociedade em rede. Estamos conectados o tempo todo e inúmeros tipos de informações encontram-se disponíveis a qualquer momento e lugar. As pessoas não são isoladas por terem acesso ao ciberespaço, mas possuem uma forma de extensão social, que seria justamente esta forma de vida na sociedade em rede, como define Manuel Castells (2003). Muitas vezes essa troca de informação passa de qualquer tipo de limite: o exemplo da divulgação do vídeo do estupro coletivo da jovem demonstra como facilmente podem circular livremente pela internet opiniões machistas, comentários grosseiros e impetuosos, os quais frequentemente são compartilhados devido a essa “fascinação pelo crime” que permeia a nossa sociedade. É importante ressaltar que dentro de tudo que é transmitido, também surgem pontos positivos com a alta repercussão midiática. As diversas formas de apoio ao fim da cultura do estupro apresentada nas redes sociais e a maior discussão do tema

reforçando o pedido das medidas punitivas adequadas para esse tipo de crime, demonstram como houve pessoas que se solidarizaram com a causa e atuaram na defesa dos direitos da mulher, o que pode ser considerado como um papel “ativista” dos meios de comunicação atuais.

Dessa forma, percebe-se que o ciberespaço proporciona a disseminação de diversas informações, inclusive daquilo que é ilegal, imoral ou ilegítimo. Casos de tragédias e atrocidades viram pauta na vida das pessoas, sendo que a mídia utiliza-se da grande visibilidade de ocorridos como esse para fomentar discussões e também trazer a tona outros casos até então esquecidos.

Atualmente, portanto, o ciberespaço traz a possibilidade de termos acesso a uma variedade de informações e pontos de vista a respeito de diferentes temas. Contudo, também acaba por limitar o espaço individual das pessoas e proporcionar um compartilhamento desregrado de informações, o que pode fazer com que facilmente sejam visualizados, por uma grande quantidade de pessoas, conteúdos que não deveriam sê-lo. É neste momento que entra o papel do Direito e do Estado, no sentido de colocar a segurança, os direitos individuais e o próprio respeito à frente da liberdade do meio cibernético, o qual não pode ser entendido como um espaço à parte da incidência de normas jurídicas e das normas minimamente aceitáveis que regem a vida em sociedade.

REFERÊNCIAS

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

LEVY, P. Pela ciberdemocracia. In: MORAES, D. (Org.). **Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder**. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2005

SCHEIN, Edgar. **Cultura organizacional e liderança**. São Paulo: Atlas, 2009.

SCHREIBER, Anderson. **Direito e Mídia**. Atlas, 03/2013.

DIAS, Fábio Freitas; DIAS, Felipe da Veiga, MENDONÇA, Tábata Cassenote. **Criminologia Midiática e a Seletividade do Sistema Penal**. *Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade (UFSM)*. 13 ed. 06//06/2013.

<<http://blogueirasfeministas.com/2016/05/manifesto-contr-a-cultura-do-estupro/>> Visualizado em 26/11/2016

<<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/06/policia-conclui-inquerito-de-estupro-coletivo-no-rio-com-sete-indiciados.html>> Visualizado em 20/11/2016.

<<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/05/vitima-de-estupro-coletivo-no-rio-conta-que-acordou-dopada-e-nua.html>> Visualizado em 28/11/2016.

<<http://www.opopular.com.br/editorias/magazine/internautas-alteram-foto-do-facebook-em-campanha-contr-a-cultura-do-estupro-aprenda-como-mudar-1.1092882>> Visualizado em 29/11/2016.

<<https://www.youtube.com/watch?v=QIHB1g wz0Nc>> Visualizado em 22/11/2016.

<<https://www.youtube.com/watch?v=zxjgF6352Fw>> Visualizado em 22/11/2016.